LEI Nº 6074 /2019.

Institui a Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.
Em, 20 de março de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural a ser promovida anualmente na última semana do mês de agosto.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico a adoção de medidas necessárias à consecução das disposições desta lei.

Art. 3º. A Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei, fica incluída no Calendário de Eventos do Município de Olinda.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 14 de fevereiro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário